CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 54/999

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO, que o dia 24 de dezembro é tradicionalmente entendido como data reservada para as comemorações natalinas e o dia 31 do mesmo mês para as festividades de passagem de ano;

CONSIDERANDO, que o Chefe do Poder Executivo Municipal liberou por decreto os servidores daquele Poder de cumprirem seu expediente nos dias 24 e 31 de dezembro; e

CONSIDERANDO que as referidas datas se incluem no período de Recesso Parlamentar;

RESOLVE decretar Ponto Facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova nos dias 24 e 31 de dezembro de 1999.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 1999

Dr. Antônio Claret
Presidente